03
NÚMERO
DIVERSOS

PROJETO DE LEI Nº. 65/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 40,00m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho, 100m³ (cem metros cúbicos) de brita graduada e 6 horas de serviço de retroescavadeira, em favor de FRICASA ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 83.188.110/0001-56.

Art. 2°. O incentivo de que trata o art. 1° dar-se-á para a ampliação das vias de acesso às pocilgas de abate e para adequação da rampa de lavagem dos caminhões câmaras frias, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Art. 3°. O carregamento e transporte do material de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por conta da empresa FRICASA ALIMENTOS S/A.

Art. 4º. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;

II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

04
NÚMERO
RUBRICA

Art. 5°. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

05
NÚMERO
01
RUBRICA

JUSTIFICATIVA
Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei objetiva autorização desta Egrégia Casa Legislativa para conceder incentivo à empresa FRICASA ALIMENTOS S/A, que necessita ampliar sua estrutura física devido à exigências do Ministério da Agricultura e a normas de exportação aos países asiáticos.

Deste modo, se afigura razoável e justificado o incentivo de que trata o presente projeto de lei, tendo em vista os evidentes benefícios que a empresa traz à população canoinhense e à economia local através do desenvolvimento de suas atividades em nosso município.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito